

A atuação do Promotor de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher:

Aspectos práticos e jurisprudenciais controvertidos



A dimensão epidêmica da VDFCM

Posição	País	Ano	Taxa proporcional 100.000 habitantes
1	El Salvador	2012	8.9
2	Colombia	2011	6.3
3	Guatemala	2012	6.2
4	Russia	2011	5.3
5	Brazil	2013	4.8
19	USA	2010	2.2
37	Canada	2011	0.9
51	Australia	2011	0.6
75	UK	2013	0.1

Table 1: International ranking of female homicides
Data source: Waiselfisz 2015



A dimensão epidêmica da VDFCM



A dimensão epidêmica da VDFCM

Porque há violência contra a mulher?

- OMS, 2002: fenômeno complexo e multicausal
- 1) Discriminação de gênero
- 2) Fatores potencializadores

A discriminação de gênero

Sexo biológico vs. papéis sociais: construções artificiais

Masculino: espaço público, provedor, competição profissional, exercício de poder, agressividade (virilidade), infidelidade

Feminino: espaço privado, dependente, cuidado dos filhos e da casa, submissão, delicadeza (feminilidade), fidelidade

Normalização de um conjunto de violências contra as mulheres

Vítimas preferenciais no espaço público quando sozinhas: roubos, estupros, assédio sexual

Vítimas usuais no espaço privado: VD, abuso sexual

Discriminações no trabalho: menores salários, menores chances de ascensão profissional, não exercício de funções de poder

Ciclo da violência doméstica

- Lua de mel
- Tensão
- Agressão
- Separação emocional (janela para a denúncia)
- Reconciliação: pressões familiares, sociais, religiosas, psicológicas
- Lua de mel

Fatores inibidores da denúncia

- Vergonha
 - Exposição pública da privacidade
 - Exposição pública da “incapacidade” de manter a unidade do lar
 - Discriminação social contra mulheres separadas

Ignorância

- Direitos
- Instituições públicas de proteção
- Forma de superação da VD

Fatores inibidores da denúncia

- Medo
- Novas agressões
- Filhos se separarem do pai
- Ausência de independência econômica
- Seu companheiro ser preso e perder o sustento

Esperança: “ele vai mudar...”



Atuação extrajudicial do Ministério Público



Hipóteses legais de quebra de sigilo (comunicação)



Aspectos práticos:

Atuação policial

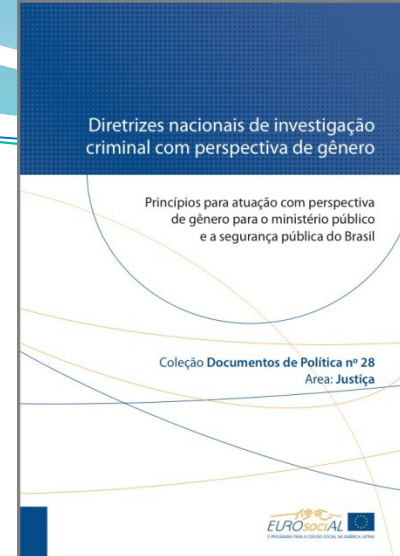


Aspectos práticos: Atuação policial



Aspectos práticos: Atuação policial

Aspectos práticos: Atuação policial





Aspectos práticos:

Tipificações concorrentes



A maioria das mortes de mulheres ocorrem em contexto de relacionamento marcado por violências anteriores (Campbell *et al.*, 2003)

Avaliação de risco (potencializadores)

- Modelo de avaliação de risco no DF (MPDFT, recomendação da CGP)
- Eventual estudo psicossocial no MP ou Judiciário

Questionário para subsidiar a decisão de Medidas Protetivas de Urgência e posterior avaliação de risco pelo Sistema de Justiça a ser preenchido pela mulher vítima de violência doméstica e familiar nas Delegacias de Polícia

Este questionário tem como objetivo ajudar a avaliação do Sistema de Justiça sobre os pedidos de Medidas Protetivas de Urgência e demais encaminhamentos judiciais pertinentes ao caso. É muito importante que você possa respondê-lo, para compreendermos melhor sua situação e as formas possíveis de ajudá-la. No entanto, caso você não se sinta confortável, você não é obrigada a responder ao questionário.

Nome da vítima: _____ Idade: _____ anos
Nome do autor: _____ Idade: _____ anos

PARTE I: DADOS GERAIS...

1. Qual sua situação de moradia?	() Própria () Celada Por quem? _____ () Alugada () Outra
2. Qual o vínculo do autor da violência com você?	() marido/companheiro () ex-marido/ex-companheiro () namorado () ex-namorado () pai/mãe () irmão/irmã () filho/filha () padrasto () Outro _____
3. Você e o autor da violência moram juntos?	() Sim () Não () Eventualmente
4. Já registrou ocorrências policiais anteriormente envolvendo essa mesma pessoa?	() Sim () Não
5. Com qual coriça você se identifica?	() Branca () Preta () Parda () Amarela/Oriental () Indígena

PARTE II: SOBRE VOCÊ...

7. Você considera-se dependente financeiramente do autor da violência?	() Sim () Não
8. Você está grávida?	() Sim () Não
9. Você possui filhos com o autor da violência?	() Sim Quantos? _____ () Não
10. Você possui filhos de outro relacionamento?	() Sim Quantos? _____ () Não
11. Os filhos já presenciaram as agressões?	() Sim () Não
12. Você sente-se sem pessoas isolada de amigos, familiares, pessoas da comunidade ou trabalho?	() Sim () Não
13. Você separou-se do autor recentemente?	() Sim () Não

PARTE III: SOBRE AS VIOLÊNCIAS QUE VOCÊ JÁ SOFREU ANTERIORMENTE...

14. O autor já tentou te matar?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
15. O autor já ameaçou te matar?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
16. O autor já ameaçou você usado faca ou arma de fogo?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
17. O autor já ameaçou matar seus filhos?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
18. O autor já agrediu fisicamente os filhos?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
19. O autor já quebrou seus objetos pessoais ou objetos da casa?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
20. O autor já obrigou você a fazer sexo ou envolver-se em atos sexuais sem sua vontade?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
21. O autor já usou de ameaças ou agressões para evitar a separação?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
22. Você já sofreu anteriormente algumas dessas agressões físicas?	22a. () Tapas 22f. () Queimadura 22b. () Empurrão 22g. () Enforcamento 22c. () Puxões de cabelo 22h. () Sufocamento 22d. () Socos 22i. () Afogamento 22e. () Chute 22j. () Tiro 22l. () Osso quebrado 22m. () Facada 22n. () Paulada
23. O autor já apresentou algum desses comportamentos?	23a. () O autor proibiu você de visitar familiares ou amigos 23b. () O autor proibiu você de trabalhar ou estudar 23c. () O autor fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente 23d. () O autor te perturba ou persegue nos locais em que você frequenta 23e. () O autor impede você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro) 23f. () O autor disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém". 23g. () Outros comportamentos de crimes excessivo e desejo de controlar ou vigiar você

PARTE IV: SOBRE O COMPORTAMENTO DO AUTOR...

24. O autor já descumpriu medidas protetivas anteriormente?	() Sim () Não
25. O autor é violento com familiares, colegas de trabalho ou com pessoas desconhecidas?	() Sim () Não
26. O autor faz uso de álcool ou outras drogas?	() Nunca () Raramente () Uma vez na semana () Muitas vezes na semana
27. O autor fica mais violento quando está sob efeito de álcool ou outras drogas?	() Sim () Não
28. O autor tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?	() Sim () Não
29. O autor já tentou ou ameaçou suicidar-se?	() Nunca () Uma vez () Mais de uma vez
30. O autor está desempregado?	() Sim () Não
31. O autor tem acesso a armas de fogo?	() Sim () Não

Fatores de risco (potencializadores)

- Histórico de ameaça com faca ou arma de fogo
- Agressões físicas graves (enforcamento, sufocamento)
- Comportamentos de ciúmes e controle
- Histórico de violências anteriores (VD ou outras)
- Separação recente
- Ameaças para evitar a separação
- Histórico de sexo contra a vontade da vítima

Fatores de risco (potencializadores)

- Aumento da violência em intensidade ou frequência
- Descumprimento de MPU
- Aumento da agressividade quando há ingestão de álcool ou uso de drogas
- Doença mental
- Ameaças de suicídio
- Desemprego ou dificuldades financeiras
- Fácil acesso a armas de fogo
- Conflitos relacionados aos filhos



Aspectos práticos:

Medidas protetivas de urgência



Aspectos práticos:

Medidas protetivas de urgência

Patrulhas Especializadas e Dispositivos de emergência



Programas de “reabilitação”





Aspectos práticos: Atuação judicial



Aspectos jurisprudenciais controvertidos



Aspectos jurisprudenciais controvertidos

Ofensor	%					
	Criança (0-11)	Adolescente (12-17)	Jovem (18-29)	Adulto (30-59)	Idoso (60-)	Total
Pai	29.4	10.6	1.4	0.6	0.3	6.4
Mãe	42.4	10.8	1.3	0.7	0.8	8.1
Padrasto	9.7	5.1	0.9	0.2	0.0	2.5
Companheiro	0.0	8.4	29.7	34.0	12.9	22.5
Ex-companheiro	0.0	2.3	12.5	11.2	1.7	7.9
Namorado	0.0	9.7	4.8	2.9	0.5	4.2
Ex-namorado	0.0	2.9	3.7	1.9	0.5	2.3
Irmão	5.4	13.7	11.7	8.5	7.1	9.9
Filho	0.0	0.2	0.3	4.1	34.9	3.3
Desconhecido	15.6	21.1	11.2	9.7	7.7	13.0
Auto-Provocada	2.6	13.9	41.0	15.8	9.5	13.0
Outros	23.7	11.8	10.0	11.0	24.4	16.2

Interpretação ampla

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME DE AMEAÇA PRATICADO CONTRA IRMÃ DO RÉU. INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA. ART. 5.º, INCISO II, DA LEI N.º 11.340/06. COMPETÊNCIA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA/DF. RECURSO PROVIDO.

1. A Lei n.º 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, tem o intuito de proteger a mulher da violência doméstica e familiar que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, sendo que o crime deve ser cometido no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.
2. Na espécie, apurou-se que o Réu foi à casa da vítima para ameaçá-la, ocasião em que provocou danos em seu carro ao atirar pedras. Após, foi constatado o envio rotineiro de mensagens pelo telefone celular com o claro intuito de intimidá-la e forçá-la a abrir mão "do controle financeiro da pensão recebida pela mãe" de ambos.
3. Nesse contexto, inarredável concluir pela incidência da Lei n.º 11.343/06, tendo em vista o sofrimento psicológico em tese sofrido por mulher em âmbito familiar, nos termos expressos do art. 5.º, inciso II, da mencionada legislação.
4. **"Para a configuração de violência doméstica, basta que estejam presentes as hipóteses previstas no artigo 5º da Lei 11.343/2006 (Lei Maria da Penha), dentre as quais não se encontra a necessidade de coabitação entre autor e vítima."** (HC 115.857/MG, 6.ª Turma, Rel. Ministra JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG), DJe de 02/02/2009.)
5. Recurso provido para determinar que Juiz de Direito da 3.ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília/DF prossiga no julgamento da causa. (STJ, REsp 1239850/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 05/03/2012)

Interpretação restritiva

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL. COMPETÊNCIA. RELAÇÃO FAMILIAR. LEI MARIA DA PENHA. MOTIVAÇÃO DE GÊNERO. AUSÊNCIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. "A jurisprudência da Terceira Seção deste Superior Tribunal de Justiça consolidou-se no sentido de que, para a aplicação da Lei 11.340/2006, não é suficiente que a violência seja praticada contra a mulher e numa relação familiar, doméstica ou de afetividade, mas também **há necessidade de demonstração da sua situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência, numa perspectiva de gênero**" (AgRg no REsp 1430724/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 17/03/2015, DJe 24/03/2015).
2. No caso dos autos, o Tribunal de origem, soberano na análise dos elementos fático-probatórios da lide, entendeu que não haveria elementos suficientes para configuração da motivação de gênero nos atos do agravado, e que não teria ficado caracterizado o estado de vulnerabilidade do sexo oposto.
3. Desse modo, para que fosse possível a análise das pretensões recursais, seria imprescindível o reexame das provas constantes dos autos, o que é vedado ante o que preceitua a Súmula 7/STJ.
4. Agravo regimental desprovido.
(STJ, AgRg no AREsp 1022313/DF, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 06/06/2017, DJe 13/06/2017)



Depoimento especial de crianças e adolescentes

- **OBRIGADO!!**

- Thiago.Pierobom@hotmail.com

